

Id:0471B00A1CEEDECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01.001/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela secretária Sra. Ana Cristina Portela de Brito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.001/2023, processo administrativo nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa RAIMUNDO SEBASTIAO MARTINS PAIXAO, CNPJ: 14.487.365/0001-05 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICI DOS PORTELAS - PI, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RAIMUNDO SEBASTIAO MARTINS PAIXAO	
CNPJ: 14.487.365/0001-05	
ENDEREÇO: RUA LAURO CORDEIRO, Nº 08, CENTRO, PEDRO II-PI, CEP: 64.255-000	
REPRESENTANTE: RAIMUNDO SEBASTIAO MARTINS PAIXAO, RG: 1.306.891 SSP-PI, CPF: 504.042.103-68	
E-MAIL: LOURIVALL@HOTAMIL.COM	
TEL.: (86)9 8191-4003	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT D	VALOR UNITÁRIO
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR FEITA COM DENTES DE DUPLA PRESEAGEM	UND	200	R\$ 147,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR FEITA COM DENTES DE DUPLA	UND	200	R\$ 120,00
3	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR FEITA COM DENTES DE DUPLA	UND	200	R\$ 120,00
4	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR FEITA COM DENTES DE DUPLA	UND	200	R\$ 120,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Murici dos Portelas - PI, 22 de maio de 2023.

Ana Cristina Portela de Brito
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Raimundo Sebastiao Martins Paixao
R S MARTINS PAIXAO

Id:089B8073358CDECF



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICI DOS PORTELAS - PI

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

CONTRATADA: R S MARTINS PAIXAO ME, CNPJ/MF sob o nº 14.487.365/0001-05.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023.

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: Francisca das Chagas da Correia de Sousa.

CARGO: PREFEITA MUNICIPAL.

CONTRATO: CONTRATO PE Nº 01.001/2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 101.400,00 (cento e um mil, quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos ordinário.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023